



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 029/07/22 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
(GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no art. 65, II, alínea “b”, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.645.760/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 076796747, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 974.705.627-53, domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **COMERCIAL MADALENENSE EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 03.683.624/0001-49, estabelecida à Rua Waldir da Costa Cabral, nº 10, Centro, Santa Maria Madalena, representada neste ato pelo senhor **Fabio Botelho da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 11204679-2, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.109.067-48, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rerratificação:

Fica alterado o teor da Ata de Registro de Preços nº 029/07/2022, datado de 08/07/2022, tendo em vista a devida substituição de produto ofertado na licitação (gasolina comum), por produto superior, de melhor qualidade (gasolina aditivada), mantidos os valores inicialmente pactuados, conforme requerimento de fls. 271/273 da empresa vencedora e concordância do Diretor da Divisão de Transportes de fls. 275, nos autos em epígrafe.

Retifica-se, então, a **Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 029/07/22**, firmado entre as partes acima qualificadas, que passa a ter a seguinte redação, tornando sem efeito a anterior:

► “ ... **Objeto** - onde lia-se **Gasolina Comum**, passa a ser **Gasolina Aditivada**, conforme informações do Diretor de Transportes de fls. 275/276, constante nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Publicação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

O Contratante se obriga a providenciar, a publicação do extrato deste instrumento, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 24 de agosto de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

FABIO BOTELHO DA SILVA
COMERCIAL MADALENENSE EIRELI
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____